

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 083/2024 – 11/03/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe, entre outras coisas, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Portaria GM/MS n.º 3.192/2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre o financiamento do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas ao fortalecimento da descentralização, a execução das ações de vigilância sanitária e a qualificação das análises laboratoriais de interesse para a vigilância sanitária, estabelecendo o Piso Fixo e Piso Variável de Vigilância Sanitária;
- A Deliberação CIB n.º 85/2021 que aprova a divisão de competências para a realização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do estado do Paraná;
- O Ofício Circular n.º 14/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata sobre a transferência de recursos financeiros do PV-Visa 2023 e define recursos financeiros para municípios de referências das Regiões de Saúde do estado Paraná, com o objetivo de promover ampla discussão para a melhoria da gestão e priorização das ações de Vigilância Sanitária, sob o gerenciamento do risco com foco na qualidade do serviço.

Altera a deliberação CIB/PR nº 304/2023,

1. Fica aprovada a distribuição do repasse financeiro referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) do Componente de Vigilância Sanitária, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Estadual de Saúde e de R\$ 1.978.488,00 (um milhão, novecentos e

setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Ofício Circular n.º 14/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, sendo acordados a alocação e o rateio para repasses aos estados, Distrito Federal e municípios para as seguintes iniciativas:

- 1.1 Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e delegação de ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para fins de repasses previstos no PV-Visa 2023 para os municípios do Quadro 1.

Onde se lê:

MUNICÍPIO	IBGE	VALOR (R\$)
PINHAIS	411915	300.000,00
COLOMBO	410580	300.000,00
CURITIBA	410690	300.000,00

Leia-se:

MUNICÍPIO	IBGE	VALOR (R\$)
PINHAIS	411915	300.000,00
MARINGÁ	411520	300.000,00
CURITIBA	410690	300.000,00

*Ficam mantidos os demais termos da Deliberação CIB/PR n.º 304/2023

Quadro 1: Relação de municípios participantes das iniciativas para implantação do SGQ e delegação de ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação de dispositivos médicos, para fins de repasse dos recursos financeiros previstos no PV-Visa.

- 1.2 Iniciativas para melhoria da gestão e a priorização das ações de Vigilância Sanitária, sob a ótica da gestão da qualidade e do gerenciamento do risco, para municípios listados no Quadro 2.

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR (R\$)
01ª Região de Saúde	GUARATUBA	410960	43.113,00
02ª Região de Saúde	COLOMBO	410580	43.113,00
03ª Região de Saúde	PONTA GROSSA	411990	43.113,00
4ª Região de Saúde	IRATI	411070	43.113,00
5ª Região de Saúde	GUARAPUAVA	410940	43.113,00
6ª Região de Saúde	UNIÃO DA VITÓRIA	412820	43.113,00
7ª Região de Saúde	PATO BRANCO	411850	73.115,00
8ª Região de Saúde	DOIS VIZINHOS	410720	43.113,00
9ª Região de Saúde	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU	412405	43.113,00
10ª Região de Saúde	VERA CRUZ DO OESTE	412855	43.113,00
11ª Região de Saúde	MAMBORÊ	412810	43.113,00
12ª Região de Saúde	UMUARAMA	412810	43.113,00
13ª Região de Saúde	CIANORTE	410550	43.113,00
14ª Região de Saúde	PARANAVAÍ	411840	43.113,00
15ª Região de Saúde	PARANACITY	411810	43.113,00
16ª Região de Saúde	APUCARANA	410140	43.113,00
17ª Região de Saúde	ROLÂNDIA	412240	43.113,00
18ª Região de Saúde	ANDIRÁ	410110	43.113,00

19ª Região de Saúde	SANTO ANTONIO DA PLATINA	412410	43.113,00
20ª Região de Saúde	GUAÍRA	410880	43.113,00
21ª Região de Saúde	TELÊMACO BORBA	412710	43.113,00
22ª Região de Saúde	IVAIPORÃ	411150	43.113,00

Quadro 2: Relação de municípios participantes das iniciativas para melhoria da gestão e a priorização das ações de Vigilância Sanitária nas regiões de saúde, para fins de repasse dos recursos financeiros previstos no PV-Visa.

- Os municípios listados no Quadro 2 são os indicados ao recebimento do PV-Visa 2023 em seu Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria específica a ser publicada.
- Os municípios listados no Quadro 2, deverão no ano de 2024, sediar e apoiar a organização das Oficinas Regionais que contemplarão todos os municípios pertencentes a sua respectiva Região de Saúde, para discussões sobre gerenciamento de risco na organização e execução das ações de Vigilância Sanitária.
- O município de Pato Branco receberá o valor de R\$ 73.115,00 (setenta e três mil, cento e quinze reais), considerando o PV-Visa 2022 e PV-Visa 2023, tendo em vista de que na pactuação realizada conforme Deliberação CIB/PR n.º 248/2022 e Portaria GM/MS n.º 4.153 de 28/11/2022, o município não recebeu o valor de R\$ 27.055,20 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos) em seu Fundo Municipal de Saúde, referente ao PV-Visa 2022, destinado a realização de Oficinas Regionais de Vigilância Sanitária no ano de 2023.
- O conteúdo e formato das oficinas para execução no ano de 2024 serão elaborados em tempo oportuno pelo Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Nacional, assegurando uma discussão uniforme em todas as Regiões de Saúde no país.

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

6. O recurso financeiro repassado ao Fundo Estadual de Saúde destina-se a implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS).

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Fabio de Mello
Presidente do COSEMS/PR